



EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
PROCESSO Nº 349/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Departamento de Água e Esgoto

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global.

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 24/11/2022 às 9:00 horas

O PREGÃO será realizado DIA 24 DE NOVEMBRO 2022, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa credenciada e especializada para a realização de coletas e análises em amostras de água bruta, tratada e distribuída dos sistemas de abastecimento público municipal de Santa Cruz da Conceição – SP e amostras de esgoto bruto e tratado do sistema de tratamento, devidamente acreditado pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025/2005, conforme Resolução SMA 90 de 13/11/2012 e legislação vigente, empreitada por menor preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 – Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

III – DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 –Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 – No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia



autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 072/2022

Processo Licitatório nº 163/2022

Processo n.º 349/2022

Licitante: _____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 072/2022

Processo Licitatório nº 163/2022

Processo n.º 349/2022

Licitante: _____

5.2 – Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 – Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem, quando se tratar de material/produto**;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação".

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

d) Declaração de que a empresa tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica (Anexo VII)

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos serviços licitados, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação da Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação serão saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão.

10.7 Após a adjudicação do objeto do certame, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para que a licitante vencedora apresente todos os documentos técnico exigidos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

nesse Edital, bem como apresente os documentos técnicos e de habilitação da subcontratada, caso haja subcontratação. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da empresa, bem como poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As análises de água tratada e distribuída deverão seguir a determinação da Portaria MS nº 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017) e, no caso dos mananciais superficiais deverão atender ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11. O Esgoto tratado deverá seguir Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012.

12.2. Os relatórios apresentados devem ser individuais para cada amostra e seus resultados comparados os valores de referência de cada legislação específica. As quantidades das amostras, assim como frequência, parâmetros e legislação a ser aplicada, encontram-se especificadas no termo de referência.

12.3. Os relatórios deverão ser apresentados de forma física, acreditados pelo INMETRO e em prazo máximo de quinze (15) dias corridos, após a coleta. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de funcionários, alimentação, estadia e ferramentas, etc. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

12.4. A empresa contratada deverá atender as legislações vigentes e em especial (Portaria MS nº 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017) para amostras de água tratada e distribuída a população, bem como, ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 (para amostras de água bruta); e Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012 (para amostras de esgoto bruto e tratado);

12.5. A Contratada, por ocasião da contratação deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

12.6. Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições (Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBio)

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato, uma cópia do seu escopo de ACREDITAÇÃO, com no mínimo 80% dos parâmetros, bem como as



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 (antiga Portaria 2914);

12.8. Entretanto, para os laboratórios que não possuem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 80% dos parâmetros que devam ser acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 20%, totalizando 100% (cem por cento) do escopo.

12.9. A subcontratação só será permitida, se o referido laboratório subcontratado contar com as mesmas exigências feitas à contratada e não ultrapassar 20% dos serviços subcontratados, possuindo a acreditação em vigor no período. Entretanto, a responsabilidade será exclusivamente da empresa contratada;

A empresa contratada apresentará em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da homologação, os dados da empresa subcontratada, comprovação de sua contratação, os serviços que ela irá executar, além do Certificado de Acreditação no INMETRO, dos parâmetros subcontratados, documentos técnicos, constantes no item 4 e subitens deste presente termo.

Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informado e analisado pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Apresentar o percentual de parâmetros acreditados e subcontratados referentes aos objetos deste termo de referência em uma declaração de modelo próprio.

12.10. As análises aplicadas terão como referência a Resolução SS-65 de 2005 e os parâmetros analisados serão Coliformes fecais, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro livre, Gosto e Odor;

12.11. Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativos ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

12.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos serviços licitados, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação da Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART);

12.13. A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR (NR 01), Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT (NR 15 e 16) e Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07);

12.14. A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

12.15. O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela Portaria.

12.16. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

12.17. A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar com antecedência mínima de 5 dias o Departamento de Água e Esgoto o dia e os horários da coleta, para que um funcionário do citado Departamento possa acompanhar o procedimento, através do e-mail: saescc2021@santacruzdaconceicao.sp.gov.br realizadas até o 5º dia útil do mês corrente.

12.18. A empresa contratada deverá emitir laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, data e horário da coleta, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises, a fim de alimentar o sistema de controle de qualidade da água para consumo humano da Vigilância Sanitária, gerar dados de controle e monitoramento ambiental para CETESB e outros órgãos públicos competentes.

A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, onde deverá fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: saescc2021@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

O prazo de entrega de cada laudo analítico não deverá ultrapassar 15 dias após a data da coleta.

12.19. São de responsabilidade da contratada as coletas, preservação e o transporte das amostras;

12.20. A metodologia de coletas e ensaios deve ser de acordo com o standard methods for the examination of water and wastewater em sua última edição;

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o respectivo contrato e aplicar as sanções cabíveis.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.

13.4 – O acompanhamento e fiscalização do presente processo será executado pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

14.1. O pagamento será realizado conforme o número de horas aula que o profissional fez no mês subsequente ao da prestação de serviço, 30 dias após a emissão da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras.

14.2. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.4. As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária de 2022 que segue:

Ficha 234

012702 – SANEAMENTO BÁSICO

Elemento Econômico – 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 105.313,28

XV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

15.1 O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração de documentação técnica e habilitação da subcontratada, se for o caso;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

17.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 17 de outubro de 2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 349/2022

Processo de Licitação n° 163/2022

Pregão Presencial n° 072/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa credenciada e especializada para a realização de coletas e análises em amostras de água bruta, tratada e distribuída dos sistemas de abastecimento público municipal de Santa Cruz da Conceição – SP e amostras de esgoto bruto e tratado do sistema de tratamento, devidamente acreditado pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025/2005, conforme Resolução SMA 90 de 13/11/2012 e legislação vigente, empreitada por menor preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A SAESCC realiza semanalmente análises simples de água visando o controle da qualidade, através de laboratório instalado na Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária para monitoramento da qualidade da água captada e distribuída a população do Município de Santa Cruz da Conceição – SP e em especial para atendimento da Portaria MS n° 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação n° 05 de 28/09/2017) e também ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11. É realizado ainda o monitoramento do esgoto tratado, visando atender as condições e padrões de lançamento nos corpos d'água, conforme Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

3.1. As análises de água tratada e distribuída deverão seguir a determinação da Portaria MS n° 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação n° 05 de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

28/09/2017) e, no caso dos mananciais superficiais deverão atender ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11. O Esgoto tratado deverá seguir Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012.

3.2. Os relatórios apresentados devem ser individuais para cada amostra e seus resultados comparados os valores de referência de cada legislação específica. As quantidades das amostras, assim como frequência, parâmetros e legislação a ser aplicada, encontram-se especificadas no termo de referência.

3.3. Os relatórios deverão ser apresentados de forma física, acreditados pelo INMETRO e em prazo máximo de quinze (15) dias corridos, após a coleta. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de funcionários, alimentação, estadia e ferramentas, etc. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO E ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

4.1. A empresa contratada deverá atender as legislações vigentes e em especial (Portaria MS nº 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017) para amostras de água tratada e distribuída a população, bem como, ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 (para amostras de água bruta); e Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012 (para amostras de esgoto bruto e tratado);

4.2. A Contratada, por ocasião da contratação deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

4.3. Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições (Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBio)

4.4. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato, uma cópia do seu escopo de ACREDITAÇÃO, com no mínimo 80% dos parâmetros, bem como as



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 (antiga Portaria 2914);

4.5. Entretanto, para os laboratórios que não possuírem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 80% dos parâmetros que devam ser acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 20%, totalizando 100% (cem por cento) do escopo.

4.6. A subcontratação só será permitida, se o referido laboratório subcontratado contar com as mesmas exigências feitas à contratada e não ultrapassar 20% dos serviços subcontratados, possuindo a acreditação em vigor no período. Entretanto, a responsabilidade será exclusivamente da empresa contratada;

A empresa contratada apresentará em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da homologação, os dados da empresa subcontratada, comprovação de sua contratação, os serviços que ela irá executar, além do Certificado de Acreditação no INMETRO, dos parâmetros subcontratados, documentos técnicos, constantes no item 4 e subitens deste presente termo.

Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informado e analisado pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Apresentar o percentual de parâmetros acreditados e subcontratados referentes aos objetos deste termo de referência em uma declaração de modelo próprio.

4.7. As análises aplicadas terão como referência a Resolução SS-65 de 2005 e os parâmetros analisados serão Coliformes fecais, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro livre, Gosto e Odor;

4.8. Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativos ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos serviços licitados, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação da Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART);

4.10. A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR (NR 01), Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT (NR 15 e 16) e Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07);

4.11. A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

4.12. O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela Portaria.

5. PRAZO DE COLETA E PERIODICIDADE

5.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

5.2 A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar com antecedência mínima de 5 dias o Departamento de Água e Esgoto o dia e os horários da coleta, para que um funcionário do citado Departamento possa acompanhar o procedimento, através do e-mail: saescc2021@santacruzdaconceicao.sp.gov.br realizadas até o 5º dia útil do mês corrente.

5.3 A empresa contratada deverá emitir laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, data e horário da coleta, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises, a fim de alimentar o sistema de controle de qualidade da água para consumo humano da Vigilância Sanitária, gerar dados de controle e monitoramento ambiental para CETESB e outros órgãos públicos competentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, onde deverá fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: saescc2021@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

O prazo de entrega de cada laudo analítico não deverá ultrapassar 15 dias após a data da coleta.

5.4. São de responsabilidade da contratada as coletas, preservação e o transporte das amostras;

5.5. A metodologia de coletas e ensaios deve ser de acordo com o standard methods for the examination of water and wastewater em sua última edição;

5.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Química Tassiane Regina Bontempelli, pelos telefones 19-3567-9200 / 19-99766-4940.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

6.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

7. CRONOGRAMA

7.1 Conforme anexo 01.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

9. Formas de julgamento

9.1 Será destinado o menor preço global.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DE AMOSTRAS, FREQUENCIA, PARAMETROS, LEGISLAÇÃO APLICADA E PREÇO MÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Paragrafo único Em relação às análises de águas profundas (poço) relativo a:

COMPILAÇÃO - RESUMO ANO 2022/2023

ANÁLISES / PARÂMETROS	NÚMERO TOTAL DE AMOSTRAS / ANO
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	12
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLIE OG)	10
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	20
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 (COMPLETO) + ESCHERICHIA COLIE OG	6
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	24
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	20
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ODOR E SABOR	2
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO4, Cl- e HCO3)	20
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	12
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 (COMPLETA) - ANEXOS 9, 10 E 11 + § 2º DO ARTIGO 42 (TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA)	4
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - CLORETO DE VINILA + RADIOATIVIDADE ALFA E BETA	4

- Portaria GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E PICLORIDRINA;
- PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO4, Cl- e HCO3);
- ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

COLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL);

- PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - GOSTO E ODOR
- PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 (COMPLETA) - ANEXOS 9, 10 E 11 + § 2º DO ARTIGO 42 (TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA)
- PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - CLORETO DE VINILA + RADIOATIVIDADE ALFA E BETA

Considerando a eventualidade de tornarem-se desnecessárias, o contratante se declara ciente e previamente concorda com a supressão deste item em percentuais superiores aos previstos no § 1.º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive com sua exclusão total.

LEGISLAÇÃO APLICADA

- DECRETO 8468 (09/09/1976): Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.
- CONAMA 357 (17/03/2005): Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- CONAMA 430 (13/05/2011): Dispõe sobre as condições e padrão de lançamento de efluentes complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do CONAMA.
- PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

OBS: PARA OS PONTOS DA ETE (ESGOTO BRUTO E ESGOTO TRATADO) SERÃO REALIZADOS OS PARÂMETROS DO ARTIGO 18 DO DECRETO 8468, COMPLEMENTADOS PELOS PARÂMETROS DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES E DEMONSTRADOS EM TABELA COMPARATIVA.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO 01

JANEIRO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRAT	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRAT	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

FEVEREIRO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

MARÇO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 (COMPLETO) + ESCHERICHIA COLI	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - GOSTO E ODOR	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ABRIL			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

MAIO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

JUNHO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 (COMPLETA) - ANEXOS 9, 10 E 11 + § 2º DO ARTIGO 42 (TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - CLORETO DE VINILA + RADIOATIVIDADE ALFA E BETA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

JULHO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AGOSTO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

SETEMBRO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 (COMPLETO) + ESCHERICHIA COLI	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - GOSTO E ODOR	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

OUTUBRO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

NOVEMBRO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - ACRILAMIDA E EPICLORIDRINA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 - METAIS/SAIS (Be, TI, Ba, Cd, Cr, Pb, Hg, Se, Ag, Sr, Al, As, Cu, Fe, Ni, Zn, Mn, SO ₄ , Cl ⁻ e HCO ₃)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DEZEMBRO			
ANÁLISES / PARÂMETROS	PONTOS DE COLETA	MATRIZ	Nº. AM
CISTOS DE GIARDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP.	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (CLOROFILA A, CIANOBACTÉRIAS, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, DQO, DBO, pH, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, ESCHERICHIA COLI E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - CAPTAÇÃO	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005 PARCIAL (FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL, OD, DQO, DBO, pH, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E OG)	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - MONTANTE	ÁGUA BRUTA	1
	CÓRREGO RIBEIRÃO DO ROQUE - JUSANTE	ÁGUA BRUTA	1
ARTIGO 18 DO DECRETO 8468/76 + ARTIGO 16 DO CONAMA 430/2011 + COLIFORMES TERMOTOLERANTES (FECAIS)	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO BRUTO - ENTRADA	1
	ETE SANTA CRUZ	ESGOTO TRATADO - SAÍDA	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 (COMPLETA) - ANEXOS 9, 10 E 11 + § 2º DO ARTIGO 42 (TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, pH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL TOTAL E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO	1
PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 PARCIAL - CLORETO DE VINILA + RADIOATIVIDADE ALFA E BETA	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
	SISTEMA ETA - POÇO	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1
ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS Nº 888 - SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (2,4,6 TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORATO, CLORITO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA, TRIHALOMETANOS TOTAL)	SISTEMA ETA	ÁGUA TRATADA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, 22/09/2022.

Eng.º João Alex Baldovinotti – Diretor do Depto de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 349/2022

Processo de Licitação nº 163/2022

Pregão Presencial nº 072/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 072/2022**.

_____, de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 349/2022

Processo de Licitação nº 163/2022

Pregão Presencial nº 072/2022

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 349/2022

Processo de Licitação n° 163/2022

Pregão Presencial n° 072/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial n° 072/2022**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 349/2022

Processo de Licitação nº 163/2022

Pregão Presencial nº 072/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

_____, de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 349/2022

Processo de Licitação n° 163/2022

Pregão Presencial n° 072/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 349/2022

Processo de Licitação n° 163/2022

Pregão Presencial n° 072/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada no CNPJ n° _____ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato:

- a) apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.
- b) apresentar laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições (Conselho Regional de Química - CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia - CRBio)
- c) apresentar uma cópia do seu escopo de ACREDITAÇÃO, com no mínimo 80% dos parâmetros, bem como as suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender a Portaria de Consolidação n° 05, de 28/09/2017 (antiga Portaria 2914);
- d) para os laboratórios que não possuem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 80% dos parâmetros que devam ser acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 20%, totalizando 100% (cem por cento) do escopo.
- e) Certificado de Acreditação no INMETRO, dos parâmetros subcontratados, documentos técnicos, constantes no item 4 e subitens do termo de referência.
- f) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

técnicos relativos ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

g) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR (NR 01), Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT (NR 15 e 16) e Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07);

h) Apresentar documentos de Habilitação da subcontratada, conforme os exigidos no Item VII e seus subitens.

Local, Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 349/2022

Processo de Licitação nº 163/2022

Pregão Presencial nº 072/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 052/2022.

I – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada e especializada para a realização de coletas e análises em amostras de água bruta, tratada e distribuída dos sistemas de abastecimento público municipal de Santa Cruz da Conceição – SP e amostras de esgoto bruto e tratado do sistema de tratamento, devidamente acreditado pelo INMETRO na NBR ISO/IEC 17025/2005, conforme Resolução SMA 90 de 13/11/2012 e legislação vigente, empreitada por menor preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor global de R\$ _____, (_____).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

2.3. O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4. No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5. O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

2.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

III – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. As análises de água tratada e distribuída deverão seguir a determinação da Portaria MS nº 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017) e, no caso dos mananciais superficiais deverão atender ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11. O Esgoto tratado deverá seguir Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012.

3.2. Os relatórios apresentados devem ser individuais para cada amostra e seus resultados comparados os valores de referência de cada legislação específica. As quantidades das amostras, assim como frequência, parâmetros e legislação a ser aplicada, encontram-se especificadas no termo de referência.

3.3. Os relatórios deverão ser apresentados de forma física, acreditados pelo INMETRO e em prazo máximo de quinze (15) dias corridos, após a coleta. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

transporte de funcionários, alimentação, estadia e ferramentas, etc. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

3.4. A empresa contratada deverá atender as legislações vigentes e em especial (Portaria MS nº 888 de 04 de Maio 2021 (Antiga Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017) para amostras de água tratada e distribuída a população, bem como, ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 (para amostras de água bruta); e Decreto 8468/76 artigo 18 e Resolução CONAMA 430 artigo 16 e Resolução SMA 90 de 13 de novembro de 2012 (para amostras de esgoto bruto e tratado);

3.5. A Contratada, por ocasião da contratação deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

3.6. Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições (Conselho Regional de Química - CRQ e/ou Conselho Regional de Biologia - CRBio)

3.7. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato, uma cópia do seu escopo de ACREDITAÇÃO, com no mínimo 80% dos parâmetros, bem como as suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 (antiga Portaria 2914);

3.8. Entretanto, para os laboratórios que não possuem todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 80% dos parâmetros que devam ser acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 20%, totalizando 100% (cem por cento) do escopo.

3.9. A subcontratação só será permitida, se o referido laboratório subcontratado contar com as mesmas exigências feitas à contratada e não ultrapassar 20% dos serviços subcontratados, possuindo a acreditação em vigor no período. Entretanto, a responsabilidade será exclusivamente da empresa contratada;

A empresa contratada apresentará em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da homologação, os dados da empresa subcontratada, comprovação de sua contratação, os serviços que ela irá executar, além do Certificado de Acreditação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

no INMETRO, dos parâmetros subcontratados, documentos técnicos, constantes no item 4 e subitens deste presente termo.

Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informado e analisado pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Apresentar o percentual de parâmetros acreditados e subcontratados referentes aos objetos deste termo de referência em uma declaração de modelo próprio.

3.10. As análises aplicadas terão como referência a Resolução SS-65 de 2005 e os parâmetros analisados serão Coliformes fecais, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro livre, Gosto e Odor;

3.11. Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativos ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos serviços licitados, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação da Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART);

3.13. A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR (NR 01), Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT (NR 15 e 16) e Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07);

3.14. A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

3.15. O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela Portaria.

3.16. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

3.17. A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar com antecedência mínima de 5 dias o Departamento de Água e Esgoto o dia e os horários da coleta, para que um funcionário do citado Departamento possa acompanhar o procedimento, através do e-mail: saescc2021@santacruzdaconceicao.sp.gov.br realizadas até o 5º dia útil do mês corrente.

3.18. A empresa contratada deverá emitir laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, data e horário da coleta, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises, a fim de alimentar o sistema de controle de qualidade da água para consumo humano da Vigilância Sanitária, gerar dados de controle e monitoramento ambiental para CETESB e outros órgãos públicos competentes. A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, onde deverá fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: saescc2021@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

O prazo de entrega de cada laudo analítico não deverá ultrapassar 15 dias após a data da coleta.

3.19. São de responsabilidade da contratada as coletas, preservação e o transporte das amostras;

3.20. A metodologia de coletas e ensaios deve ser de acordo com o standard methods for the examination of water and wastewater em sua última edição;

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 234

012702 – SANEAMENTO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Elemento Econômico – 3.3.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

V DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1. A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2. Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3. As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4. A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

6.2. Fornecer, por sua conta e risco exclusivo, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3. A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.5. Caberá a Diretora do Departamento de Água e Esgoto, a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

6.6. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2. Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3. Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII - DOS CASOS DE RECISÃO

8.1. O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 349/2022, processo de licitação nº 163/2022 referente ao Pregão Presencial nº 072/2022, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

X - A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA
Nome do Responsável pela Assinatura
Cargo/ Função do Assinante

Testemunhas:
